SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 22.228.688/0001-02
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66
Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque
CEP: 37750-000 Machado – MG
Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP).

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
EDITAL Nº 009/2022
SETOR/REPARTIÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

I – RESUMO DO EDITAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, na presença e ciência do Pregoeiro designado pela Portaria nº 002/2022, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", cujo objeto é:

- **Prestação de serviços de hospedagem de website e contas de e-mail para o domínio www.saaemachado.mg.gov.br, incluindo serviço de migração inicial;** conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexo VII e VIII deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia **20/06/2022** das **12:30** às **13:00** horas.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA DISPUTA DE PREÇOS:**
Dia **20/06/2022** às **13:00** horas.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Sala de Reuniões, localizada na Sede do SAAE, situado à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**
No site: www.saaemachado.mg.gov.br
Setor de Compras e Licitação do SAAE, situado à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG.

ESCLARECIMENTOS:
Através dos e-mails: cpd@saaemachado.mg.gov.br / compras@saaemachado.mg.gov.br
Através dos Telefones: (35) 3295-0759 ou (35) 3295-0755.

Machado/MG, 02 de junho de 2022.

Bruno Caldeira Santos
Diretor Adjunto

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

EDITAL Nº 009/2022

II - ÍNDICE

I – RESUMO DO EDITAL 1
II – ÍNDICE..... 2
III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 3
IV – OBJETO..... 3
V – ÁREA SOLICITANTE, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREÇO ESTIMADO..... 3
VI – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS..... 4
VII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO..... 4
VIII – CREDENCIAMENTO 4
IX – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO..... 8
X – PROPOSTA COMERCIAL 9
XI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 10
XII – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 11
XIII – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 12
XIV – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO 12
XV – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 14
XVI – RECURSOS..... 15
XVII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 16
XVIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO..... 16
XIX – PAGAMENTO 17
XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18
XXI – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO..... 18
XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS..... 19
XXIII – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..... 22
XXIV – ANEXO II – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL 25
XXV – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO 26
XXVI – ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO 27
XXVII – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA 28
XXVIII – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 29
XXIX – ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO..... 30
XXX – ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO..... 31
XXXI – ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO.. 39
XXXII – ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO..... 41

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, com endereço à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG - CEP 37.750-000, CNPJ 22.228.688/0001-02, torna pública a abertura do **Processo Licitatório PRC Nº 023/2022,** na modalidade **Pregão Presencial Nº 008/2022**, **Edital Nº 009/2022**, do **tipo menor preço global**, regido pelas Leis Federais nº 8.666 de 21/06/1993, nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 123 de 14/12/2006, Lei Municipal nº 2.105 de 18/12/2008 e Decretos Municipais nº 2.109 de 16/06/2003 e nº 3.166 de 25/02/2009 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia **20/06/2022** das **12:30** às **13:00** horas, na sede da Autarquia situada à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG.
Abertura das Propostas: Dia **20/06/2022** às **13:00** horas.

III - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as suas fases.

3.2 – Os trabalhos serão pela Pregoeira a Srtª Keyla de Lima Oliveira e integrarão a Equipe de Apoio os Srs. Cristiano Cardoso de Siqueira, Ana Luísa do Nascimento Aquino e José Antônio de Araújo Junior servidores do SAAE – Machado/MG, designados pela Portaria nº 002/2022, de 03/01/2022, ou outra que venha a substituí-la.

IV - OBJETO

4.1 – O presente procedimento licitatório limita-se a: **Prestação de serviços de hospedagem de website e contas de e-mail para o domínio www.saaemachado.mg.gov.br, incluindo serviço de migração inicial;** conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexo VII e VIII deste Edital.

V - ÁREA SOLICITANTE, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREÇO ESTIMADO

5.1 - A despesa com a aquisição de que trata o objeto, solicitado pelo Setor Administrativo e Financeiro, correrá à conta da dotação orçamentária nº:
03 01 04 122 0001 4.001 3390 39.

5.2 - O preço total estimado pelo SAAE para o objeto desta licitação é de R$ 10.042,45 (dez mil, quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme detalhado no Anexo VII.

VI - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

6.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Setor de Compras e Licitação, localizado na sede administrativa do SAAE, situado à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG, no horário de 12:00 às 17:30 horas, ou através do site: www.saaemachado.mg.gov.br. Maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo tel (35) 3295-0755.

6.2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame deverão acompanhar as publicações no site: www.saaemachado.mg.gov.br e no Jornal Oficial do Município de Machado, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

VII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que se enquadrarem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Cooperativas enquadradas no art. 34º da Lei nº 11.488/07), Microempreendedor Individual ou Empresário Individual, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

7.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

7.2.1 – Que não se enquadre na condição de ME ou EPP;

7.2.2 – Suspensa ou impedida de contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

7.2.3 – Em consórcio e que não cumpra o disposto no Art. 9 da Lei 8666/93;

7.2.4 – Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

7.3 – Não poderão participar dessa licitação pessoas físicas, salvo as que se encontrarem na condição de Microempreendedor Individual.

7.4 – A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VIII – CREDENCIAMENTO

Os licitantes poderão optar por duas formas de participação neste certame:
A) Participação pelo CORREIO;
B) Participação PRESENCIAL.

A) PARTICIPAÇÃO PELO CORREIO

8.1 - O licitante que optar em participar do certame pelo Correio fica dispensado de apresentar os documentos exigidos para Participação Presencial, contudo, renuncia à prática dos atos de lance, negociação e recurso, concorrendo tão somente com a oferta constante em seu envelope de Proposta Comercial.

8.2 - Para participação pelo Correio o licitante deverá enviar **obrigatoriamente**, além dos envelopes de Proposta e Habilitação previstos no item IX deste Edital, os documentos abaixo relacionados, **em sobrecarta ou num terceiro envelope**, nos moldes do item 8.4:

8.9.1 - Comprovação de adequada constituição, registro ou autorização empresarial através de um dos seguintes documentos em original ou fotocópia autenticada:

8.9.1.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual se for o caso;

8.9.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.9.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.9.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

8.9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 – Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520/2002, (**Modelo no Anexo III**), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 8.2.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação;

8.2.3 – Comprovação da situação do cadastro no Simples Nacional, em que conste o porte da empresa, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou outro registro em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente;

8.2.4 – Declaração original ou fotocópia autenticada, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Modelo no Anexo VI**), com assinatura compatível

com a do documento apresentado no item 8.2.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

8.3 – Os documentos relacionados no itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.

8.4 – Caso os documentos de Credenciamento sejam enviados num terceiro envelope, este deverá conter em sua parte externa, as seguintes informações:

AO
PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
EDITAL Nº 009/2022
"CREDENCIAMENTO"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

8.5 – Os documentos para Credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de Proposta e Habilitação.

8.6 – Os documentos já apresentados neste capítulo poderão ser aproveitados para fins de Habilitação.

B) PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

Obs.: De acordo com o Art. 8º do Decreto Municipal nº 6.870, de 06 de junho de 2021 fica registrado que os participantes das sessões presenciais de licitação deverão observar os protocolos sanitários vigentes para combate à pandemia do COVID-19. Os licitantes serão conduzidos a uma área restrita e deverão se submeter a procedimentos de esterilização e utilização de máscaras, sob pena de não participação no certame. Os servidores que atuarem no certame, e tiverem contato com os participantes, deverão utilizar o adequado Equipamento de Proteção Individual – EPI, e também se submeterem ao processo de esterilização.

8.7 - Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso.

8.8 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.9 - Para participação presencial, o sócio, proprietário, dirigente ou representante da empresa deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, na data e horário estipulados à fl. 01 deste edital, devidamente munido dos seguintes documentos:

8.9.1 – Comprovação de adequada constituição, registro ou autorização empresarial através de um dos seguintes documentos em original ou fotocópia autenticada:

8.9.1.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual se for o caso;

8.9.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.9.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.9.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício / dos responsáveis legais;

8.9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9.2 – Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520/2002, (**Modelo no Anexo III**), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 8.9.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação;

8.9.3 – Comprovação da situação do cadastro no Simples Nacional, em que conste o porte da empresa, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou outro registro em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente;

8.9.4 – Declaração original ou fotocópia autenticada, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Modelo no Anexo VI**), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 8.9.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação;

8.9.5 – Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (**Modelo do Anexo IV**) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, **devendo em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em Cartório;**

Obs.: Fica dispensado de apresentar este documento o sócio, proprietário, ou dirigente da empresa que já possuir poderes expressamente comprovados pelo documento apresentado no item 8.9.1.

8.9.6 – Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal presente na sessão.

8.10 - Os documentos relacionados nos itens 8.9.1, 8.9.2, 8.9.3 e 8.9.4 deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.

8.11 – Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens 8.9.5 e/ou 8.9.6, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso.

8.12 – Os documentos para Credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de Proposta e Habilitação.

8.13 - Os documentos já apresentados neste capítulo poderão ser aproveitados para fins de Habilitação.

IX – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO
PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
EDITAL Nº 009/2022
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

AO
PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
EDITAL Nº 009/2022
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

X – PROPOSTA COMERCIAL

10.1 – A proposta poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta Comercial **– Anexo II -** em uma via original, datilografada ou processada em computador**,** com identificação do proponente, nº. do CNPJ, endereço, telefone, com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação; ou ainda em modelo próprio em que conste:

10.1.1 – Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta Comercial – **Anexo II**, com indicação da marca ofertada;

10.1.2 – Indicação dos preços unitário, total e global da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, **com duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas demais casas, se presentes.

10.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.3 – Todas as condições previstas no Anexo VII - Especificação do Objeto e Preço Estimado e Anexo VIII – Memorial Descritivo deverão ser observadas, e, em se tratando de pregão de menor preço global, deverão ser apresentadas propostas para todos os itens constantes no Anexo VII.

10.4 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado nos locais definidos neste Edital, incluídos nos preços avençados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes do serviço, tais como: desenvolvimento, licenças, instalações, customizações, assistência técnica, preparação e realização das sessões de treinamento, impostos, taxas, remuneração completa dos agentes da licitante vencedora, inclusive com transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; enfim, todo e qualquer custo, despesa ou encargo relacionado ao objeto desta licitação que não seja expressamente atribuído ao SAAE - Machado.

10.5 – A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão e, caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado.

10.6 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

10.7 - Em caso de divergências entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

10.8 – Além das especificações previstas no Anexo VII e VIII, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização/prestação ser lícita e regular em Território Nacional.

XI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

11.1.1 – Comprovação de adequada constituição, registro ou autorização empresarial através de um dos seguintes documentos:

11.1.1.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, se for o caso;

11.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

11.1.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

11.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/M.F.);

11.1.3 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 ou outra que venha a substituí-la;

11.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao), Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho da Região onde estiver sediada;

11.1.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.8 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(modelo Anexo V)**, com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

11.2 – Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº123/2006, os Licitantes deverão apresentar todos os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

11.2.1 – No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao Licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez, por igual período, a critério do SAAE – Machado/MG.

11.3 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível (exceto por papel térmico de fax), autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet,** com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

11.4 – Os documentos, quando extraídos pela internet, terão seu aceite condicionado à conferência no site respectivo.

11.5 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação na Sessão do Pregão.

11.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.1 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do SAAE, situada à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG.

12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XIII – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

13.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

XIV – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

14.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

14.2 – Classificação das Propostas Comerciais:

14.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas

neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

14.2.2 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

14.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

14.3 – Lances Verbais:

14.3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor;

14.3.2 – Objetivando a continuidade e celeridade da disputa durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá estabelecer um degrau mínimo para as ofertas dos licitantes, sendo que tal limite poderá ser alterado ou retirado a qualquer tempo, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

14.3.3 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;

14.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

14.3.5 – Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance em até 5% (cinco por cento) superior ao do licitante de menor lance, e, desde que este também não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, lhe será dada oportunidade de, no prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. nº.44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

XV – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

15.2.1 – O Pregoeiro poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado previsto no item 2 do Anexo VII.

15.3 – Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

15.4 – Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

15.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

15.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.7 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados.

15.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

15.9 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

15.10 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

15.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

15.12 – Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

15.13 – Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa do SAAE, situada à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem compromisso para o endereço dos licitantes.

XVI – RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

16.2 – O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral, será reduzida a termo em ata.

16.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

16.4 – As razões e contra-razões de recurso serão dirigidas ao Diretor do SAAE, por intermediário do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-las, devidamente informadas, àquela Autoridade, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser encaminhados em tempo hábil para o Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado na Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG – CEP: 37750-000.

16.6 - Os recursos e impugnações interpostos ou encaminhados fora dos prazos não serão admitidos.

16.7 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 16.5.

16.8 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará resultado da licitação.

XVII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

17.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17.3 – Após homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para retirar a nota de empenho e para a assinatura do contrato (se houver).

XVIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1 – A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Técnico de Processamento de Dados na pessoa de seu representante Sr. Edson Luiz de Carvalho Junior, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

18.2 - A referida prestação de serviços deverá ser disponibilizada durante toda a vigência do contrato, conforme condições apresentadas naquele instrumento.

18.3 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

18.4 – Ressalvados os casos previstos no Artigo 74 da Lei 8.666/93, o objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do bem com as especificações do edital e seus anexos.

18.5 – O recebimento definitivo ocorrerá em no máximo 05 dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do bem recebido.

18.6 – O recebimento de cada parcela dos serviços será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Memorial Descritivo (Anexo VIII) e na Minuta de Contrato (Anexo X).

18.7 – A recusa dos produtos/serviços fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, será formalizada através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

18.8 – Sempre que exigido pelo protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009 e suas posteriores alterações, o objeto desta licitação somente será recebido mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

XIX – PAGAMENTO

19.1 – A dotação orçamentária destinada ao empenhamento do objeto licitado estará prevista e indicada no empenho emitido pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, sob a rubrica nº:
03 01 04 122 0001 4.001 3390 39.

19.2 – O pagamento será efetuado através de cheque nominal à CONTRATADA ou depósito em conta corrente de que seja titular, dentro de até 30 (trinta) dias após a aprovação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo Setor responsável.

19.2.1 – O pagamento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação da NF-e.

19.3 – A aprovação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ficará condicionada a:

a) conferência das quantidades nela descritas com as requisições ou ordens de fornecimento do período;
b) adequação dos preços unitários e totais a este Contrato; e
c) prévio recebimento definitivo de todos os produtos e/ou serviços nela relacionados.

19.4 – Havendo atraso ou erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, iniciando-se somente após a regularização da situação pela CONTRATADA.

19.5 – Quando dos pagamentos, se os documentos comprobatórios de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Justiça do Trabalho, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, após notificação, as penalidades contratuais previstas na Cláusula Oitava, cabendo ainda rescisão unilateral do Contrato, nos termos dos Arts. 77 a 79 da Lei Federal n° 8.666/93.

19.6 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo ao Licitante vencedor, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

19.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência. Eventual retenção de valores para fins de compensação não irá gerar direito a reajustamento ou pagamento de juros.

19.8 – Em hipótese alguma será feito à licitante pagamento adiantado, assim como previsto em lei.

XX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, recusarem-se a firmar contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação, acrescida, em casos de atraso injustificado, de multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos, acompanhada de descredenciamento no SICAF e/ou demais sistemas de cadastramento de fornecedores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para ampla defesa do adjudicatário, na forma da lei.

XXI – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 – O Licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato nos termos da minuta Anexa a este Edital ou retirar os instrumentos equivalentes, sob pena de decadência de seu direito à contratação e aplicação das sanções previstas em lei e no Edital.

21.2 – A convocação para assinatura do contrato poderá ser realizada por qualquer meio eficiente de comunicação, inclusive correspondências eletrônicas e contato telefônico, devendo sua ocorrência ser registrada por escrito ou certificada pelo servidor que a realizou.

21.2.1 – O prazo previsto no item 21.1 será contado a partir do registro de entrega, aviso de recebimento, confirmação de leitura, certificação pelo responsável, ou qualquer outro ato que tenha tornado inequívoca a comunicação.

21.2.2 – A efetiva assinatura do Contrato em prazo hábil suprirá qualquer formalidade relacionada ao procedimento de convocação.

21.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.4 – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou qualquer forma de discordância ou inconformismo a respeito de tópicos do contrato já tratados na minuta ou neste Edital.

21.5 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) **Anexo I** – Termo de Referência
b) **Anexo II** – Modelo Planilha/Proposta Comercial
c) **Anexo III –** Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
d) **Anexo IV -** Modelo de Carta de Credenciamento
e) **Anexo V –** Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal
f) **Anexo VI –** Modelo de Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
g) **Anexo VII –** Especificação do Objeto e Preço Estimado
h) **Anexo VIII –** Memorial Descritivo / Projeto Básico
i) **Anexo IX -** Cronograma Físico-Financeiro de Desembolso
j) **Anexo X -** Minuta de Contrato Administrativo.

22.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22.5 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.6 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

22.8 – Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

22.8.1 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar o não credenciamento do licitante, sua inabilitação ou a desclassificação de sua proposta.

22.9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.10 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE de Machado/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Setor de Compras e Licitação para conhecimento dos participantes da licitação.

22.11 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.12 – Para atender a seus interesses, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.13 – A empresa contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, decorrentes das exigências estabelecidas neste Edital, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.

22.14 – As decisões do Diretor e do Pregoeiro serão publicadas no site www.saaemachado.mg.gov.br e, quando for o caso ou a Lei exigir, também no Jornal Oficial do Município de Machado, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

22.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Machado/MG para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Machado/MG, 02 de junho de 2022.

Bruno Caldeira Santos
Diretor Adjunto

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

EDITAL Nº 009/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 20/06/2022
HORÁRIO: 12:30 HORAS
LOCAL: Sala de Reuniões do SAAE – Machado/MG, sito à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG.

1 - DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de hospedagem de website e contas de e-mail para o domínio www.saaemachado.mg.gov.br, incluindo serviço de migração inicial, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo VII e VIII deste Edital.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O referido serviço mostra-se necessário em razão de ser absolutamente indispensável para que o domínio do SAAE continue com hospedagem 24 horas por dia e 365 dias por ano sendo acessado via internet pelos usuários, licitantes e outros. E Também que os serviços de e-mails continuem funcionando para agilidade e bom funcionamento de diversos setores do SAAE, ante os inúmeros matizes que sua utilização hoje assume nos campos de comunicação, pesquisa e informação.

2.2 – Justifica-se a contratação global devido ao fato de que a empresa que vencer o certame para prestar o serviço de hospedagem de web site da Autarquia deverá ser obrigatoriamente a empresa que fará a migração dos dados da Contratante anterior para o atual.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO ESTIMADO

3.1 - O produto/serviço a ser adquirido está especificado no Anexo VII – Especificação do Objeto e Preço Estimado e VIII – Memorial Descritivo.

3.2 - O preço total estimado pelo SAAE para o objeto desta licitação é de R$ 10.042,45 (dez mil, quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme detalhado no Anexo VII.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta do Orçamento da Autarquia sob as rubricas nº:
03 01 04 122 0001 4.001 3390 39.

5 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada na Sede Administrativa do SAAE, situada na Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60, Loteamento do Parque, Machado/MG.

6 - DO RECEBIMENTO

6.1 - O objeto da presente licitação será fornecido no prazo estipulado neste Edital, em conformidade com o § 8º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

6.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6.3 - Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

7 - PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado através de cheque nominal à licitante vencedora ou depósito em conta corrente de que seja titular, **dentro de até 30 (trinta) dias** após a aprovação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo Setor responsável.

7.1.1 – O pagamento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação da NF-e.

8 - PRAZO DE ENTREGA

8.1 – Os serviços de migração inicial deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três dias úteis) junto à empresa MZZI THINK DIGITAL LTDA – ME, que é a atual fornecedora dos serviços de hospedagem para esta Autarquia. O representante da referida empresa é o sr. Túlio Maranezzi da Silva Moreira, ocupante do cargo de Diretor. A mesma se encontra localizada no seguinte endereço: Rua Irmão Arnaldo Isidoro, 127 – Centro - Machado MG - 37.750-000. Telefone: (35) 3295-4086, WhatsApp: (35) 9-9252-3000, Email: financeiro@mzzi.com.br.

09 – REGRAS DE SEGURANÇA PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

De acordo com o Art. 8º do Decreto Municipal nº 6.870, de 06 de junho de 2021 fica registrado que os participantes das sessões presenciais de licitação deverão observar os protocolos sanitários vigentes para combate à pandemia do COVID-19. Os licitantes serão conduzidos a uma área restrita e deverão se submeter a procedimentos de esterilização e utilização de máscaras, sob pena de não participação no certame. Os servidores que atuarem no certame, e tiverem contato com os participantes, deverão utilizar o adequado Equipamento de Proteção Individual – EPI, e também se submeterem ao processo de esterilização.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

EDITAL Nº 009/2022

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO:_____
CNPJ:_____I.E.:_____
CIDADE:_____EST.:_____CEP:_____
FONE:_____FAX:_____
BANCO:_____AG:_____C/C:_____
E-MAIL: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____
CARGO: _____RG:_____CPF:_____

DESCRIÇÃO (PRODUTO / SERVIÇO)	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

_____, __ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa).

2 – A assinatura do representante legal deverá ser compatível:
- com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1, ou;
- com a de quem detenha poderes de representação.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

EDITAL Nº 009/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, __ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa)

2 – A assinatura do representante legal deverá ser compatível:
- com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1, ou;
- com a de quem detenha poderes de representação.

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

EDITAL Nº 009/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____ e do CPF nº _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, __ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

EDITAL Nº 009/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, caso contrário desconsiderar.

_____, __ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa)

2 – A assinatura do representante legal deverá ser compatível:
- com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1, ou;
- com a de quem detenha poderes de representação.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

EDITAL Nº 009/2022

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____ inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

(.....) Microempresa
(.....) Empresa de Pequeno Porte
(.....) Equiparados

Observação: Assinalar a opção acima.

_____, __ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa)

2 – A assinatura do representante legal deverá ser compatível:
- com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1, ou;
- com a de quem detenha poderes de representação.

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

EDITAL Nº 009/2022

1 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE E CONTAS DE E-MAIL PARA O DOMÍNIO WWW.SAAEMACHADO.MG.GOV.BR, CONFORME DETALHADO NO ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO.	24 (VINTE E QUATRO) MESES
02	MIGRAÇÃO DOS DADOS, CONFORME DETALHADO NO ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO.	01 (UM) SERVIÇO

2 – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS

2.1 – O preço estimado foi calculado de acordo com a média aritmética ponderada das pesquisas de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	HOSPEDAGEM DE WEBSITE	24 Meses	R$ 386,63	R$ 9.279,12
02	MIGRAÇÃO DOS DADOS	01 Serviço	R$ 763,33	R$ 763,33
				R$ 10.042,45

Obs.: De acordo com o Art. 8º do Decreto Municipal nº 6.870, de 06 de junho de 2021 fica registrado que os participantes das sessões presenciais de licitação deverão observar os protocolos sanitários vigentes para combate à pandemia do COVID-19. Os licitantes serão conduzidos a uma área restrita e deverão se submeter a procedimentos de esterilização e utilização de máscaras, sob pena de não participação no certame. Os servidores que atuarem no certame, e tiverem contato com os participantes, deverão utilizar o adequado Equipamento de Proteção Individual – EPI, e também se submeterem ao processo de esterilização.

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

EDITAL Nº 009/2022

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de hospedagem de website e contas de e-mail para o domínio www.saaemachado.mg.gov.br, incluindo serviço de migração inicial.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prestação de serviços objeto deste procedimento tem amparo legal na regência das Leis Federais nº 8.666 de 21/06/1993, nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 123 de 14/12/2006, Lei Municipal nº 2.105 de 18/12/2008 e Decretos Municipais nº 2.109 de 16/06/2003 e nº 3.166 de 25/02/2009.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – O referido serviço mostra-se necessário em razão de ser absolutamente indispensável para que o domínio do SAAE continue com hospedagem 24 horas por dia e 365 dias por ano sendo acessado via internet pelos usuários, licitantes e outros. E Também que os serviços de e-mails continuem funcionando para agilidade e bom funcionamento de diversos setores do SAAE, ante os inúmeros matizes que sua utilização hoje assume nos campos de comunicação, pesquisa e informação.

4 - DO OBJETO

4.1 – A hospedagem de domínio deverá ser disponibilizada com, no mínimo, as seguintes características:
a) Toda a transição dos dados do atual serviço de hospedagem (migração inicial) deverá ser realizada pela CONTRATADA, inclusive backups;
b) Painel administrativo via web com controle total das configurações disponíveis;
c) Espaço Total em disco de 100 GB (Giga Bytes);
d) Banco de Dados MySQL: 3;

e) Contas de e-mail: 50 (com domínio próprio);
f) Suporte à distância;
g) Certificado SSL;
h) A CONTRATADA também deverá manter uma cópia de backup do site para restauração de possíveis erros ou invasões, com atualização mínima mensal.
i) A CONTRATADA também deverá realizar toda a manutenção envolvendo atualizações e alterações na plataforma e no site que seguem detalhadas abaixo:

- Manutenção diária do site
- Backups locais (além do backup do servidor)
- Plugins de desempenho
- Plugins de segurança e suas atualizações
- Licenças dos Plugins (devem ser licenciados)
- Atualizações de WordPress
- Anti-virus
- Anti Spam
- Atendimento e Suporte aos conteúdos

5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 DA MIGRAÇÃO INICIAL

5.1.1 – Os serviços de migração inicial deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três dias úteis) junto à empresa MZZI THINK DIGITAL LTDA – ME, que é a atual fornecedora dos serviços de hospedagem para esta Autarquia. O representante da referida empresa é o sr. Túlio Maranezzi da Silva Moreira, ocupante do cargo de Diretor. A mesma se encontra localizada no seguinte endereço: Rua Irmão Arnaldo Isidoro, 127 – Centro - Machado MG - 37.750-000. Telefone: (35) 3295-4086, WhatsApp: (35) 9-9252-3000, Email: financeiro@mzzi.com.br.

5.1.2 – A CONTRATADA também deverá realizar os procedimentos necessários para alteração dos dados referentes ao local de hospedagem do site junto à PRODEMGE (http://www.prodemge.mg.gov.br/), órgão responsável pelo registro de domínio do SAAE de Machado.

5.1.3 – Os serviços de migração inicial deverão ser concluídos antes do início da vigência prevista no item 5.1 deste Contrato, de modo que a hospedagem se encontre disponível para utilização durante todo aquele prazo.

5.1.4 – Os atrasos decorrentes de atos ou omissões da CONTRATANTE, ou de problemas envolvendo seus servidores, equipamentos ou sistemas, poderão ensejar a prorrogação do prazo de implantação.

5.1.5 – Após sua conclusão, os serviços de migração inicial serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização do Contrato.

5.1.6 – O recebimento definitivo da migração ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a realização de testes pela Fiscalização, e aceitação das características do serviço.

5.2 – DA HOSPEDAGEM DE DOMÍNIO

5.2.1 – Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá garantir a hospedagem de website e contas de e-mail, mantendo sua interligação com a Internet - Rede Mundial de Computadores - através do domínio www.saaemachado.mg.gov.br, observando as características definidas na Cláusula Primeira.

5.2.2 - O serviço deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sendo admitidas apenas interrupções ou suspensões de natureza operacional, para manutenções preventivas ou corretivas.

5.2.2.1 – A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos a respeito de todas e quaisquer interrupções ou suspensões de acesso, encaminhando à CONTRATANTE, através de carta, aviso, e-mail ou outro meio idôneo de comunicação, as razões de cada interrupção; quando tratar-se de interrupção programada, a comunicação será prévia, e deverá ocorrer com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

5.2.3 – A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE um LOGIN e uma SENHA DE ACESSO privativos, para autenticação no servidor e envio, modificação e exclusão dos dados do domínio.

5.2.3.1 – A CONTRATANTE ficará responsável pela guarda e segurança de seu LOGIN e SENHA, e responderá pelos reflexos legais e/ou financeiros resultantes de acessos que utilizem sua identificação quando decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, pela qual seja responsável.

5.2.3.2 – A CONTRATADA deverá garantir que o LOGIN e SENHA fornecidos à CONTRATANTE sejam exclusivos, de modo que nenhum outro usuário tenha capacidade ou permissão para acesso ou alteração de dados no domínio.

5.2.4 – O conteúdo disponibilizado pela CONTRATANTE no referido domínio será de sua exclusiva responsabilidade, ficando a CONTRATADA isenta de responsabilização por quaisquer danos, diretos ou indiretos, causados a terceiros ou à CONTRATANTE em razão do conteúdo por ela compartilhado, enviado ou recebido no referido domínio.

5.2.5 – A CONTRATADA e seus propostos deverão guardar a privacidade e o sigilo das informações e dados recebidos ou enviados pela CONTRATANTE, os quais não poderão ser reproduzidos, cedidos ou utilizados para qualquer fim sem sua prévia autorização.

5.2.6 – Fica dispensado o recebimento provisório dos serviços, nos termos do Art. 74, III, da Lei Federal nº 8.666/93, de modo que o objeto será recebido definitivamente pelo Fiscal da execução do presente Contrato mês a mês, mediante recibo.

5.3 – DO SUPORTE, MANUTENÇÃO E APOIO TÉCNICO

5.3.1 – A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE o pronto atendimento para fins de suporte, manutenção e apoio técnico, através de telefone, correio eletrônico e/ou mensagens instantâneas. Tal atendimento deverá ficar disponível em horário comercial durante um mínimo de 8 (oito) horas diárias, em todos os dias úteis, com exceção de feriados e recessos locais, e oferecer protocolo e resposta imediata das solicitações, no prazo máximo de quatro horas úteis contadas da comunicação.

5.3.2 – O suporte, manutenção e apoio técnico serão realizados à distância, através de suporte remoto ou assistido, utilizando-se de orientações e comandos aos operadores, vistorias, testes, controle e alterações remotas, troca de informações, ações conjuntas, enfim, todo e qualquer meio hábil e seguro para permitir a continuidade e perfeição dos serviços sem necessidade de intervenção in loco.

5.3.2.1 – Os atendimentos não terão limite de duração, devendo persistir até a solução definitiva do problema. Caso não seja possível a solução da dúvida ou inconsistência em ato contínuo, o atendimento deverá ser retomado logo que possível.

6 – FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - A prestação dos serviços será formalizada através de Contrato Administrativo, sendo que sua assinatura representará a vinculação às condições, obrigações e responsabilidades previstas para estes serviços, em conformidade com o Processo Administrativo, o Projeto Básico, e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

7 – ORÇAMENTO – PREVISÃO DE CUSTO

7.1 - As despesas com a execução do presente serviço pelo período de 24 (vinte e quatro) meses foram estimadas no valor global de R$ 10.042,45 (dez mil, quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) e correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do SAAE Machado sob-rubrica:
03 01 04 122 0001 4.001 3390 39.

8 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1 – Informar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.

8.2 – Manter a qualidade mínima necessária ao bom desempenho do produto/serviço para os fins usuais a que se destina.

8.3 – Reparar e corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar adulteração, vícios, defeitos, irregularidades ou imperfeições.

8.4 – Assumir integral responsabilidade técnica, administrativa, cível e criminal por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da prestação errônea, inadequada ou incompleta dos serviços.

8.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação em referência.

8.6 – Encaminhar à CONTRATANTE, mensalmente, a Nota Fiscal referente aos serviços prestados.

8.7 – Utilizar mão-de-obra própria e treinada para realização de quaisquer trabalhos.

8.8 – Satisfazer todas as exigências técnicas e legais relativas a qualquer aspecto da execução dos serviços objeto deste contrato.

8.9 – Custear todas as despesas decorrentes dos serviços não atribuídas expressamente à CONTRATANTE, arcando com todos os tributos, taxas, licenças e despesas gerais que incidam ou venham a incidir sobre as mesmas, ainda que indiretamente.

8.10 – Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal direta ou indiretamente relacionado à execução deste contrato.

8.11 – Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

8.12 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações;

8.13 – Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE, comunicando imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

8.14 – Atender aos chamados de suporte técnico realizados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem cobrança de valores adicionais.

8.15 – Observar e cumprir todo o serviço baseado na nova lei de proteção de dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9 – OBRIGAÇÕES DO SAAE

9.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.2 – Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado.

9.3 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA dentro do prazo estipulado.

9.4 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

9.5 – Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias para o bom cumprimento do objeto deste contrato.

9.6 – Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do contrato.

9.7 – Não realizar alterações, salvo quando expressamente autorizadas pela mesma.

9.8 – Facilitar e permitir o acesso do pessoal autorizado da CONTRATADA para realização de instalação e manutenção nos softwares utilizados.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela fiscalização, através de cheque nominal à Contratada, ou ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente por ela indicados.

10.2 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

10.3 – Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.4 – Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência pela fiscalização, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.5 – Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Fica indicado como Fiscal da execução do presente Contrato o servidor Edson Luiz de Carvalho Júnior, ocupante do cargo de Técnico em Processamento de Dados, devendo o mesmo atestar os documentos de despesa, depois de verificada a fiel e adequada prestação dos serviços.

11.2 – A presença ou aceite pela fiscalização da SAAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada pelas características e regularidade dos serviços.

11.3 – Caberá aos servidores designados rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para reparação do serviço eventualmente fora de especificação.

Machado/MG, 02 de junho de 2022.

_____

Edson Luiz de Carvalho Junior
Técnico em Processamento de Dados

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 22.228.688/0001-02
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66
Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque
CEP: 37750-000 Machado – MG
Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

EDITAL Nº 009/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MESES											
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE	R$ 9.279,12	4,167%	4,167%	4,167%	4,167%	4,167%	4,167%	4,167%	4,167%	4,167%	4,167%	4,167%	4,167%
2	MIGRAÇÃO DOS DADOS	R$ 763,33	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			EXECUÇÃO FINANCEIRA R$											
1	VALOR SIMPLES (EM R$)	R$ 9.279,12	386,63	386,63	386,63	386,63	386,63	386,63	386,63	386,63	386,63	386,63	386,63	386,63
2	VALOR SIMPLES (EM R$)	R$ 763,33	763,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VALOR ACUMULADO (EM R$)	R$ 10.042,45	1.149,96	1.536,59	1.923,22	2.309,85	2.696,48	3.083,11	3.469,74	3.856,37	4.243,00	4.629,63	5.016,26	5.402,89
	PERCENTUAL SIMPLES (EM %)		4,167	4,167	4,167	4,167	4,167	4,167	4,167	4,167	4,167	4,167	4,167	4,167
	PERCENTUAL ACUMULADO (EM %)	100%	4,167	8,334	12,501	16,668	20,835	25,002	29,169	33,336	37,503	41,67	45,837	50,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MESES											
			MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE	R$ 9.279,12	4,167%	4,167%	4,167%	4,167%	4,167%	4,167%	4,167%	4,167%	4,167%	4,167%	4,167%	4,167%
2	MIGRAÇÃO DOS DADOS	R$ 763,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			EXECUÇÃO FINANCEIRA R$											
1	VALOR SIMPLES (EM R$)	R$ 9.279,12	386,63	386,63	386,63	386,63	386,63	386,63	386,63	386,63	386,63	386,63	386,63	386,63
2	VALOR SIMPLES (EM R$)	R$ 763,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VALOR ACUMULADO (EM R$)	R$ 10.042,45	5.789,52	6.176,15	6.562,78	6.949,41	7.336,04	7.722,67	8.109,30	8.495,93	8.882,56	9.269,19	9.655,82	10.042,45
	PERCENTUAL SIMPLES (EM %)		4,167	4,167	4,167	4,167	4,167	4,167	4,167	4,167	4,167	4,167	4,167	4,167
	PERCENTUAL ACUMULADO (EM %)	100%	54,167	58,334	62,501	66,668	70,835	75,002	79,169	83,336	87,503	91,67	95,837	100

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2022

CONTRATANTE:

Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
CNPJ/MF: 22.228.688/0001-02	Ramo de Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição de Água	
Endereço: Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque		
Cidade: Machado	UF: MG	CEP: 37750-000
Telefone: (35) 3295-0753		
Endereço Eletrônico: juridico@saaemachado.mg.gov.br		
Nome do Responsável: Bruno Caldeira Santos		
Cargo: Diretor Adjunto	RG:	CPF:

CONTRATADA:

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	FAX:	
Endereço Eletrônico:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:	RG:	CPF:

As partes acima qualificadas, tendo em vista o resultado do processo de licitação PRC Nº 023/2022, modalidade Pregão Presencial Nº 008/2022, Edital nº 009/2022, homologado em ...../...../....., têm justo e contratado sob regência das Leis Federais nº 8.666 de 21/06/1993, nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 123 de 14/12/2006, Lei Municipal nº 2.105 de 18/12/2008 e Decretos Municipais nº 2.109 de 16/06/2003 e nº 3.166 de 25/02/2009, as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A hospedagem de domínio deverá ser disponibilizada com, no mínimo, as seguintes características:

a) Toda a transição dos dados do atual serviço de hospedagem (migração inicial) deverá ser realizada pela CONTRATADA, inclusive backups;

b) Painel administrativo via web com controle total das configurações disponíveis;

c) Espaço Total em disco de 100 GB (Giga Bytes);

d) Banco de Dados MySQL: 3;

e) Contas de e-mail: 50 (com domínio próprio);

f) Suporte à distância;

g) Certificado SSL;

h) A CONTRATADA também deverá manter uma cópia de backup do site para restauração de possíveis erros ou invasões, com atualização mínima mensal.

i) A CONTRATADA também deverá realizar toda a manutenção envolvendo atualizações e alterações na plataforma e no site que seguem detalhadas abaixo:

- Manutenção diária do site
- Backups locais (além do backup do servidor)
- Plugins de desempenho
- Plugins de segurança e suas atualizações
- Licenças dos Plugins (devem ser licenciados)
- Atualizações de WordPress
- Anti-virus
- Anti Spam
- Atendimento e Suporte aos conteúdos

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

2.1 – O valor total estimado para pagamento à CONTRATADA em razão da prestação da totalidade dos serviços objeto deste contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses é R$ ..... (.....), subdivididos da seguinte maneira:

2.1.1 – R$ ..... (.....) referentes à hospedagem de website e contas de e-mail para o domínio *www.saaemachado.mg.gov.br*, a serem pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R$ ..... (.....), incluída aqui a remuneração pelo suporte, manutenção, atualizações, correções, assistência técnica, enfim, todo e qualquer serviço ou produto necessário ao fiel cumprimento deste Contrato;

2.1.2 – R$ ..... (.....) referentes aos serviços de migração inicial de todos os dados do website e dos e-mails da CONTRATANTE, a serem pagos em parcela única, após seu recebimento definitivo;

2.2 – Se, por qualquer motivo devidamente justificado, não houver ou não for necessária a realização total ou parcial do serviço previsto no item 2.1.2 deste Contrato, a CONTRATANTE ficará dispensada dos respectivos e proporcionais pagamentos.

2.3 – Consideram-se incluídas nos preços avençados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo, despesa e encargo relacionados ao objeto desta licitação, inclusive a instalação de softwares, equipamentos, cabos e acessórios necessários para manutenção da hospedagem do domínio da CONTRATANTE.

2.4 – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária de expressão numérica 03 01 04 122 0001 4.001 3390 39; devendo a CONTRATANTE incluir em suas propostas orçamentárias para exercícios subsequentes a previsão dos créditos necessários para pagamento das mesmas.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A prestação dos serviços **deverá acompanhar os prazos, rotinas e especificações detalhados no Projeto Básico / Termo de Referência constante do respectivo Processo**, Termo este que integra o presente Contrato independente de transcrição.

3.2 – Este contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou transferido para outrem, exceto por motivos de força maior ou caso fortuito, após prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica do serviço.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado através de cheque nominal à CONTRATADA ou depósito em conta corrente de que seja titular, dentro de até 30 (trinta) dias após a aprovação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo Setor responsável.

4.1.1 – O pagamento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação da NF-e.

4.2 – A aprovação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ficará condicionada a:

a) conferência das quantidades nela descritas com as requisições ou ordens de fornecimento do período;

b) adequação dos preços unitários e totais a este Contrato; e

c) prévio recebimento definitivo de todos os produtos e/ou serviços nela relacionados.

4.3 – Havendo atraso ou erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, iniciando-se somente após a regularização da situação pela CONTRATADA.

4.4 – Quando dos pagamentos, se os documentos comprobatórios de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Justiça do Trabalho, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, após notificação, as penalidades contratuais previstas na Cláusula Oitava, cabendo ainda rescisão unilateral do Contrato, nos termos dos Arts. 77 a 79 da Lei Federal n° 8.666/93.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência; eventual retenção de valores para fins de compensação não irá gerar direito a reajustamento ou pagamento de juros.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência do presente contrato terá início em .... de ..... de ..... e término em .....de ..... de ....., sendo passível de prorrogação, mediante celebração de termo aditivo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, a pedido da CONTRATADA, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), determinado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2 – A adoção do índice dar-se-á a partir da data de assinatura do presente instrumento ou do último reajuste.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – **São obrigações da CONTRATANTE:**

7.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.1.2 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA dentro do prazo estipulado.

7.1.3 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.1.4 – Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários para o bom cumprimento do objeto deste contrato.

7.1.5 – Providenciar, operar e alterar o conteúdo disponibilizado no domínio, responsabilizando-se por todos os custos daí decorrentes.

7.1.6 – Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada nas páginas e sistemas, que possam comprometer o desempenho do serviço.

7.2 – **São obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1 – Informar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.

7.2.2 – Manter a qualidade mínima necessária ao bom desempenho do produto/serviço para os fins usuais a que se destina.

7.2.3 – Reparar e corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar adulteração, vícios, defeitos, irregularidades ou imperfeições.

7.2.4 – Assumir integral responsabilidade técnica, administrativa, cível e criminal por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da prestação errônea, inadequada ou incompleta dos serviços.

7.2.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação em referência.

7.2.6 – Encaminhar à CONTRATANTE, regularmente, a Nota Fiscal referente aos serviços prestados.

7.2.7 – Utilizar mão-de-obra própria e treinada para realização dos trabalhos.

7.2.8 – Satisfazer todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução dos serviços objeto deste contrato.

7.2.9 – Custear todas as despesas decorrentes dos serviços não atribuídas expressamente à CONTRATANTE, arcando com todos os tributos, taxas, licenças e despesas gerais que incidam ou venham a incidir sobre as mesmas, ainda que indiretamente.

7.2.10 – Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal direta ou indiretamente relacionado à execução deste contrato.

7.2.11 – Configurar os equipamentos e efetuar os testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos serviços contratados.

7.2.12 – Atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização dos serviços, de acordo com a necessidade dos prepostos a serviço da CONTRATANTE.

7.1.13 – Não incluir, excluir, reparar ou modificar quaisquer informações no domínio, salvo por ordem judicial ou por ordem da CONTRATADA e seus prepostos.

7.2.14 – Guardar privacidade e sigilo das informações e dados recebidos ou enviados pela CONTRATANTE, os quais não poderão ser reproduzidos, cedidos ou utilizados sem sua prévia autorização.

7.1.15 – Cuidar para que os dados e informações da CONTRATANTE recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer dos profissionais envolvidos direta ou indiretamente com a execução do contrato.

7.1.16 – Observar e cumprir todas as exigências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á, garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, acrescida, em casos de atraso injustificado na execução, de multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9 – CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, tanto por inadimplência da CONTRATADA como por interesse público, nos termos dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, pelos critérios e com as conseqüências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis;

9.2 – As partes poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Qualquer notificação emitida por uma das partes à outra, a respeito deste Contrato, somente terá validade quando feita por escrito.

10.2 – Este contrato está diretamente vinculado ao Processo Licitatório de que decorre, sendo-lhe aplicáveis, no que couber, as disposições ali contidas.

10.3 – As situações não contempladas no presente ajuste regulam-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.4 – Não existirá qualquer vínculo jurídico direto entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA que venham a participar da prestação de serviços objeto deste contrato.

10.5 – Fica indicado como fiscal da execução do presente Contrato o servidor Edson Luiz de Carvalho Júnior, ocupante do cargo de Técnico em Processamento de Dados.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Machado/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de conflitos resultantes deste contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas.

Machado/MG, ... de ..... de .....

CONTRATANTE: _____
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

CONTRATADA: _____
NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARGO

FISCAL DO CONTRATO: _____
EDSON LUIZ DE CARVALHO JÚNIOR
TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS.

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
NOME: NOME:
RG: RG:
CPF: CPF: